



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE BETIM – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
MARCELO RIBEIRO**



**Lei de Criação 7.471, de 30-4-1986
Data da instalação: 25-5-1987
Data de instalação do PJe: 19-12-2012**

Jurisdição: Betim, Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Igarapé, Juatuba, Mateus Lema, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 4-8-2017, p.2/3.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30min do dia 23 de Agosto de 2017, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Betim, situado na Avenida Governador Valadares, 376, Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Marcelo Ribeiro**; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Cláudio Henrique Lara, e pelos servidores Alessandra Eustáquio Rosendo, Alvimar Vieira da Silva, André Torino Felix, Angela Maria de Almeida, Bruno Gadelha de Freitas, Bruno de Souza de Viveiros, Carlos Roberto Pinto, Cassia Fernandes da Cruz Machado, Dayse Menezes Zalio, Denise Maria Silva da Fonseca, Giovana Almeida, Hudson Malaquias Pereira, Jorge Rodrigues de Faria, José Eustáquio de Almeida, Lincoln Andrade Nogueira, Maria de Lourdes Barbosa, Marynalda Silva Mattos, Murilo Gomes da Silva Neto, Nerlandre Angelica Braz Marianelli e Rosiney Ramos de Sousa Schmitt; pelos estagiários: Douglas Arnaldo Silva de Medeiros, Gabriella Lorrain Campos Lira, Izabela de Souza Araujo e Polyana Ramos da Fonseca.

Ausentes a servidora Giovana Almeida, em férias regulamentares e o estagiário Douglas Arnaldo Silva de Medeiros, em razão de licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2015	2016	2017 até 17/08
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	12.109	12.224	7.823
Média por Vara/dia expediente	8,96	55,31	56,28

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 12.109 reclamações verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 12.224 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 4.455 foram do procedimento sumariíssimo e 7.299 do procedimento ordinário.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

No ano 2017, até o dia 17-8, apurou-se que, em 139 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 7.823 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.316 foram do procedimento sumariíssimo e 4.267 do procedimento ordinário, dentre as quais 88 reclamações foram atermadas, sendo feitos 667 atendimentos no setor.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2016	2017 - até dia 17-8
Cartas Precatórias recebidas	1.385	8836
Média/dia útil	6,26	6,35

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2016, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 3.721 autos de processos, média de 16,84 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 3294 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 88,52%.

No exercício de 2017, até o dia 18-8, com 140 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2126 autos de processos, média de 15,18 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1850 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 87,02 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2016	2017 – até dia 18/08
Processos recebidos	3.721	2.126
Média/dia útil	16,84	15,18
Pendentes de cumprimento	427	276
Processos (*)	3.294	1.850
Produção	88,52	87,02

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2016, em média, em 7,45 processos, por dia útil. No ano 2017, até o dia 18-8, a média foi de 5,6 processos por dia útil.

Ano	2016	2017 - até dia 18/08
Média de processos por calculista	1647	925

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações está acima de 30 dias, uma vez que foram encontrados processos com prazo superior para cálculos, mesmo que regularizados na data de encerramento da correição, a saber: 2ª vara 0010185/17,0001311-87.2010.5.03.0027, 0001358-90.2012.5.03.0027, 0001386-29.2010.5.03.0027, 0002008-74.2011.5.03.0027, 0002086-34.2012.5.03.0027, 0002210-17.2012.5.03.0027, 0002500-37.2009.5.03.0027, 0006800-42.2009.5.03.0027, 0080800-13.2009.5.03.0027 e 0119000-60.2007.5.03.0027; 4ª Vara 0011710/16, 0010736/16, 0000010-51.2012.5.03.0087, 0000490-29.2012.5.03.0087, 0000821-11.2012.5.03.0087, 0001077-22.2010.5.03.0087, 0001208-60.2011.5.03.0087, 0001701-03.2012.5.03.0087, 0001864-80.2012.5.03.0087, 0002070-31.2011.5.03.0087, 0002201-69.2012.5.03.0087, 0052900-69.2009.5.03.0087, 0097700-85.2009.5.03.0087, 0119400-88.2007.5.03.0087 e 0130800-31.2009.5.03.0087; 6ª Vara 0010328/17, 0011271/16.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2016	2017 - até dia 18/08/2017
Pendentes	26	25
Recebidos	11.845	8.699
Distribuídos	11.845	8.699
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	290	405

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que o prazo para cumprimento de mandado está acima de 30 dias, uma vez que foi encontrado processo com prazo superior ao mencionado prazo, mesmo que regularizado na data de encerramento da correição, a saber: 6ª Vara: 0011114/17.

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontra-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Betim a Portaria 02/2009, que regulamenta a necessidade de petição para protocolo.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, foi implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Betim, as seguintes tarefas: Arquivo, Impressão correspondências no PJe, Digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, Atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados. E-Remessa, Malote digital, remeter os processos eletrônicos ao 2º Grau, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de triagem inicial, E-gia, preparar comunicação e elaborar expediente das Secretarias.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Betim, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”..;

7) a elaboração de cálculos e o cumprimento de mandados no prazo máximo de 30 dias.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2016:

A Corregedoria Regional verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) os cálculos elaborados no prazo máximo de 30 dias.

A Corregedoria Regional reitera a observância das recomendações acima.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

O Chefe do Núcleo do Foro faz a seguinte manifestação:

"Considerações do Núcleo de Betim

Ratifico que o Foro de Betim trabalha com apenas duas calculistas para atender toda a demanda das 06(seis) Varas, há alguns anos, fato esse que neste ano devido há outros fatores externos tivemos durante o primeiro semestre um prazo superior ao recomendado, que é de 30 dias.

Vale ressaltar que, estamos agora com um servidor em treinamento, o que deve se prolongar durante mais ou menos 01(um) ano, até que o mesmo tenha condições de elaborar cálculos, sem auxílio de outro servidor, lembrando que os prazos já foram estabelecidos, mesmo com apenas duas calculistas e outro servidor em treinamento.

Já com relação ao Setor de Mandados Judiciais, estamos enfrentando dificuldades devido ao fato das Varas estarem expedindo um grande volume de mandados para notificação de audiência, adequação de pautas, alteração de horários e dias de audiências frequentemente e intimação de testemunha para audiência para até dois anos, após a expedição do referido mandado, o que tem dificultado cumprir os demais, no prazo estabelecido. Informo também que estamos com um deficit de um Oficial há quase um ano.

Quanto ao Super Foro, é impossível a implantação da 4ª Etapa com a atual estrutura física e humana. As demais etapas foram implantadas e com as demais atribuições do Foro, absorveram integralmente todos os servidores durante todo o horário do expediente, ressaltando que estamos trabalhando com estagiários executando atividades de servidores, e neste caso específico, sem poder finalizar as tarefas no PJE uma vez que não possuem o certificado digital, obrigando um servidor após o trabalho feito, voltar assinando todos os atos praticados, o que demanda tempo e retrabalho.

Foi solicitado a Diretoria de Engenharia um novo layout do Núcleo para atender as novas demandas, uma vez que no horário de 11:00 às 15:00 não há mesas e microcomputadores para todos trabalharem; sendo que a Diretoria de Material e Logística ficou de encaminhar novas estações de trabalho, porem a Diretoria de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

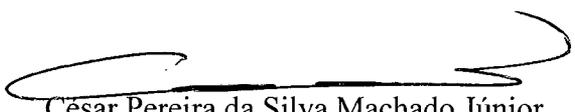
Informática disse não ser possível atender o pedido por não ter disponível mais computadores, e que o Núcleo já tem o número suficiente diante da norma, sendo assim, estamos trabalhando de forma precária para executar as tarefas.

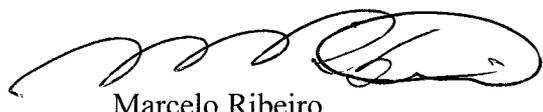
Ressalto a minha preocupação quanto a substituição de servidor por estagiário, visto que além da carga horária menor, e a qualidade do trabalho, bem como a vulnerabilidade que isso agrega no Núcleo.

Cláudio Henrique Lara
Chefe do Núcleo Trabalhista de Betim"

A Correição Ordinária é encerrada às 12h30min, do dia vinte e três de agosto de 2017, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos

M. Campos


César Pereira da Silva Machado Júnior
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Marcelo Ribeiro
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Cláudio Henrique Lara
Chefe do Núcleo do Foro